APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 10/12/2004
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/12/2004
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 34 DE 19 DE outubro DE 2004.

"Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento 01 (um) crédito adicional suplementar, no valor de R$ **2.261.803,86**(**dois milhões, duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos**), sob as rubricas orçamentárias, a seguir;

Função	Programa	Ativ.	Elemento	Descrição do Elemento	Valor
01	0001	2001	31900900	Salario-Familia	450.87
01	0001	2001	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.485.38
01	0001	2001	33903000	Material de Consumo	3.829.81
01	0001	2001	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.073.25
01	0001	2001	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	14.683.92
02	0004	2002	33903000	Material de Consumo	6.401.85
02	0004	2002	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.646.05
02	0004	2002	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.826.84
04	0006	2003	31900900	Salario-Familia	63.64
04	0006	2003	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.476.25
04	0006	2003	33903000	Material de Consumo	4.686.89
04	0006	2003	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.802.97
04	0008	2004	33903000	Material de Consumo	1.327.40
04	0008	2004	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	233.71
04	0010	2005	31900900	Salario-Familia	877.80
04	0010	2005	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.907.38
04	0010	2005	33903000	Material de Consumo	6.451.97
04	0010	2005	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.070.00
04	0010	2005	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.690.19
04	0014	2010	31900900	Salario-Familia	763.68
04	0014	2010	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.189.05
04	0014	2010	33903000	Material de Consumo	1.917.75
04	0014	2010	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.473.20
04	0014	2010	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.766.17
06	0023	2015	33903000	Material de Consumo	9.701.79
06	0023	2015	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.407.00
06	0023	2015	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.622.05
08	0082	2042	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.467.87
08	0082	2042	33903000	Material de Consumo	17.557.72
08	0082	2042	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.919.00
08	0082	2042	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.249.96
08	0085	2043	31900900	Salario-Familia	690.66
08	0085	2043	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.848.03
08	0085	2043	33903000	Material de Consumo	365.77
08	0090	2046	33903000	Material de Consumo	499.88
08	0098	2049	33903000	Material de Consumo	791.77
08	0098	2049	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.474.56
08	0098	2049	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.802.37
09	0106	2056	31901300	Encargos Previdenciários	50.000.00
10	0076	2038	31900900	Salario Família	7.321.25
10	0076	2038	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.521.00
10	0076	2038	33903000	Material de Consumo	151.481.68
10	0076	2038	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	45.549.00
10	0076	2038	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	120.040.00
10	0125	2068	31900900	Salario-Familia	2.093.84
10	0125	2068	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.120.34
10	0125	2068	33903000	Material de Consumo	41.803.33
10	0125	2068	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	185.062.96
10	0125	2068	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	32.471.20
12	0026	2016	31900900	Salario-Familia	54.36
12	0026	2016	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.106.76
12	0026	2016	33903000	Material de Consumo	218.63
12	0026	2016	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18.57
12	0028	2017	31900900	Salario-Familia	985.92
12	0028	2017	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.497.75
12	0028	2017	33903000	Material de Consumo	9.560.64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Funcao	Programa	Ativ.	Elemento	Descrição do Elemento	Valor
12	0031	2018	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.090.30
12	0031	2018	33903000	Material de Consumo	23.665.61
12	0031	2018	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.434.00
12	0031	2018	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140.433.21
12	0035	2019	33903000	Material de Consumo	1.248.31
12	0035	2019	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.851.72
12	0037	2021	33903000	Material de Consumo	175.41
12	0037	2021	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.50
12	0037	2021	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.10
12	0039	2022	31900900	Salario-Familia	1.158.68
12	0039	2022	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.673.16
12	0039	2022	33903000	Material de Consumo	10.948.40
12	0039	2022	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.877.50
12	0039	2022	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.60
12	0042	2023	31900900	Salario-Familia	1.006.16
12	0042	2023	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.470.94
12	0047	2025	31900900	Salario-Familia	272.68
12	0047	2025	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.015.04
12	0047	2025	33903000	Material de Consumo	1.272.59
12	0047	2025	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000.00
12	0122	2067	31900900	Salario-Familia	4.403.78
12	0122	2067	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.768.23
12	0122	2067	33903000	Material de Consumo	42.740.82
12	0122	2067	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.613.47
12	0122	2067	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11.798.47
13	0054	2027	31900900	Salario-Familia	62.55
13	0054	2027	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.010.32
13	0054	2027	33903000	Material de Consumo	445.66
13	0054	2027	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	594.00
13	0054	2027	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.191.80
15	0057	2030	33903000	Material de Consumo	9.106.56
15	0057	2030	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.309.50
15	0062	2031	31900900	Salario-Familia	221.66
15	0062	2031	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.670.08
15	0062	2031	33903000	Material de Consumo	13.613.41
15	0062	2031	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.446.75
15	0062	2031	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.810.85
15	0064	2032	31900900	Salario-Familia	26.32
15	0064	2032	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.869.43
15	0064	2032	33903000	Material de Consumo	4.099.85
15	0064	2032	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.036.00
15	0064	2032	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	569.47
15	0066	2033	31900900	Salario-Familia	1.475.80
15	0066	2033	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.216.33
15	0066	2033	33903000	Material de Consumo	201.75
15	0066	2033	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.713.18
15	0068	2034	33903000	Material de Consumo	2.482.30
15	0068	2034	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500.00
15	0071	2035	33903000	Material de Consumo	947.05
15	0071	2035	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.089.50
15	0071	2035	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	375.00
17	0168	2039	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.422.59
18	0080	2040	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.080.00
20	0020	2013	31900900	Salario-Familia	115.20
20	0020	2013	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.395.17
20	0020	2013	33903000	Material de Consumo	2.605.57
20	0020	2013	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	779.50
20	0020	2013	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.899.50
20	0120	2066	33903000	Material de Consumo	522.00
20	0120	2066	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.398.94
22	0073	2036	31900900	Salario-Familia	127.28
22	0073	2036	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.103.61
22	0073	2036	33903000	Material de Consumo	850.00
22	0073	2036	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.433.72
26	0112	2059	31900900	Salario-Familia	196.96
26	0112	2059	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.671.13
26	0112	2059	33903000	Material de Consumo	252.85
26	0112	2059	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	552.50

26	0114	2060	31900900	Salario-Familia	1.131.82
26	0114	2060	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.508.07

Funcao	Programa	Ativ.	Elemento	Descrição do Elemento	Valor
26	0114	2060	33903000	Material de Consumo	31.276.18
26	0114	2060	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.888.52
26	0114	2060	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.352.26
26	0176	2072	33903000	Material de Consumo	4.650.00
27	0050	2028	31900900	Salario-Familia	647.72
27	0050	2028	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.232.76
27	0050	2028	33903000	Material de Consumo	1.709.77
27	0050	2028	33903600	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	340.00
27	0050	2028	33903900	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	375.00
				TOTAL	2.261.803,86

Art.° 2° - Para fazer face à abertura dos créditos constantes do artigo 1° desta lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme permissivo do artigo n° 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.° 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a partir de 1° (primeiro) de setembro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIAS, em 19 de outubro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

Of. Mensagem nº 027/04 **, de** 08 **de** outubro **de 2004.**

Senhora Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento em vigência.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente do povo de Caçu, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1385/1268
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 34/04, de 19/10/2004.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências. É sabido que a Constituição Federal veda, expressamente, em seu artigo 167, inciso V, a abertura de crédito suplementar sem a indicação dos recursos correspondentes e sem a autorização do Poder legislativo, sendo lícito, portanto, o pleito junto a esta Casa de Leis. A Lei Orçamentária vigente comungada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias trazem a previsão de suplementação no limite pretendido pelo Executivo (máximo de 20% da despesa fixada para o exercício de 2004). A Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, determina, em seu artigo 43, que há possibilidade de usar como recurso à anulação de dotações para reforço de outras dotações existentes no Orçamento Programa. Dessa forma, não se vislumbra nenhuma contrariedade à Constituição Federal e à legislação que rege a presente matéria.
Entendemos ser justa a matéria pelos próprios fundamentos jurídicos aliados ao fato de, com certeza, ser imprescindível à administração financeira e contábil do Município de Caçu. A redação gramatical usada é satisfatória.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de novembro de 2004.

Vereador ***DIVINO JOSÉ DE MACÊDO***
- RELATOR -

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 34/04, de 19/10/2004.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências. A presente matéria atende aos limites impostos pela Lei Orçamentária vigente e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. O caminho permitido pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, quando se pretende suplementação de crédito, está sendo rigorosamente observado. Não contrariando nenhum dos limites legais e estando afinado com o artigo 43, da citada Lei 4.320/64, não há falar-se em objeção quanto à aprovação da matéria em debate. Observando a necessidade administrativa do Poder Executivo suplementar seus créditos orçamentários, entendemos, de sorte, ser a matéria economicamente e financeiramente viável à Municipalidade.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em estudo.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 09 dias do mês de dezembro de 2004.

Vereador **VASCO GIROTTO**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br